DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= PORTARIA N.º 030/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE, EM 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - C O N V O C A R, para tomar posse no emprego público no prazo máximo de até 30 dias contados da publicação deste ato, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, de acordo com o regime contratual Celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G N.°	EMPREGO
HEITOR DE LIMA CERQUEIRA	54.842.806	Monitor de Transportes
KARINE AGUIAR GONCALVES	45.331.135-0	Inspetor de alunos
NILTON SERGIO DOS SANTOS	19.220.227-3	Inspetor de alunos
ALINE DE CASSIA ZANARDO COLOMBO	48.436.996-9	Inspetor de alunos
MÁRCIA CRISTINA QUITÉRIO	43.440.331-3	Auxiliar de Serviços Gerais
DEIZE VANESSA TEIXEIRA	42.951.378-1	Auxiliar de Serviços Gerais
JAQUELINE APARECIDA INOCÊNCIO CALDEIRA	43.440.209-6	Auxiliar de Serviços Gerais
VITÓRIA AVANZZI B. PAIXÃO	43.648.110-8	Nutricionista

Artigo 2.º - No ato da convocação, e antes da realização do exame médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 3.14 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego público, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego público, será desclassificado, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE MARÇO DE 2025.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: VIA JAPAN LTDA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO (REF. MUN.) N° 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 000033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (CIVAP) N° 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00016/2024

OBJETO: *"registro de preços para veiculos diversos destinados aos municipios consorciados pelo CIVAP"*

Vistos,

Trata-se o presente julgamento de requerimento de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item 4 protocolado pela empresa VIA JAPAN LTDA referente ao pregão eletrônico (ref. mun.) n° 007/2024, processo licitatório n° 000033/2024 pregão eletrônico (CIVAP) n° 009/2024 processo licitatório n° 00016/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PELO CIVAP.

RELATÓRIO.

O requerente sintetiza em seu requerimento que ocorreram variações significativas nos preços de mercado dos veículos automotores, impactando diretamente a viabilidade econômica do contrato. A empresa argumenta que a manutenção dos preços inicialmente pactuados impossibilitaria o cumprimento adequado das obrigações contratuais devido ao aumento dos custos de aquisição dos veículos no mercado. Portanto, a empresa entende que essa situação configura um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando o pedido de reequilíbrio para restabelecer a equidade contratual.

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Ocorre, que os itens da ata de registro de preços, sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado nem com o valor da tabela Fipe que é uma referência que mostra os preços médios de veículos no Brasil, de acordo com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Este é o breve relatório.

DA ANÁLISE.

A empresa requerente anexa como forma de sustentar seus fundamentos tabela de preço de fábrica da época da licitação e atualmente que demonstram o aumento do devido atual cenário econômico licitado, de forma que só restou à empresa requerer seu reequilíbrio.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 124, trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, estabelecendo que "os contratos administrativos devem assegurar, durante a sua execução, a manutenção das condições efetivas da proposta, admitida a revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento".

A Lei nº 14.133/2021 também prevê mecanismos de reajuste e revisão dos contratos administrativos. O artigo 136 estabelece que "os contratos poderão prever reajustes periódicos dos preços contratados, com base em índices específicos ou setoriais, ou, na sua ausência, em índices gerais, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato".

Visto que a ata de registro de preços consta cláusula de reequilíbrio, tal qual, “O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio”.

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Ainda, conforme consulta ao site da tabela Fipe e sites de comunicação, foi constatado que o item licitado realmente obteve uma alta desde a data da licitação e os preços estão compatíveis com o mercado, conforme exposto abaixo:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2025
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	jc8txc9qb9p
Data da consulta	sexta-feira, 21 de março de 2025 13:10
Preço Médio	R$ 160.302,00



Desta forma, os preços serão atualizados no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da presente decisão, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor licitado	Valor reequilibrado

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

4	VEICULO ZERO QUILOMETRO (NOVO) UNID. SEDAN VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (NOVO) Marca: TOYOTA COROLLA XEI	R$ 148.900,00	R$ 152.086,00

CONCLUSÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos, a Comissão de Licitações conhece o requerimento apresentado pela empresa VIA JAPAN LTDA, para conceder **TOTALMENTE** o reequilíbrio econômico financeiro ao item 4 referente ao pregão eletrônico (ref. mun.) n° 007/2024, processo licitatório n° 000033/2024 pregão eletrônico (CIVAP) n° 009/2024 processo licitatório n° 00016/2024.

Ocauçu, 21 de março de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ
Equipe de apoio

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Equipe de apoio

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Pregoeiro

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ
Equipe de apoio